



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

00007185.989.20-9 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Campo Limpo Paulista.

Exercício: 2021.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Luiz Antonio Braz.

Advogado: Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS DE DESPESA. GESTÃO FISCAL EQUILIBRADA. ÍNDICE IEGM. ALERTA. INADEQUAÇÕES RELACIONADAS AOS RECURSOS HUMANOS. DELIBERAÇÃO SEI Nº 11209/2020-51. DEMAIS FALHAS NÃO COMPROMETEM. FAVORÁVEL. ADVERTÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a e. 2ª Câmara, em sessão de 27 de junho de 2023, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, relativas ao exercício de 2021, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 26,34%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100%; Aplicação na valorização dos Profissionais da Educação: 76,59%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 38,43%; Aplicação na Saúde: 28,06%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit 18,80%.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

Publique-se, oficie-se conforme determina a Nota de Decisão e enviem-se os autos à Fiscalização para o que couber.

São Paulo, 27 de junho de 2023.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS – Relator

scr